



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 2500/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

FRANK
LÚZ
DE
FREITAS
24/03/2026 15:10

Claiton
Merg
Carvalho
25/03/2026 08:13

Andressa
Simone
Mertins de
Oliveira
27/03/2026 15:24

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 02.558.157/0001-62, com endereço na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Manções – São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, telefone: (069) 99914-5542, e-mails: franciele.caldin@telefonica.com, claiton.carvalho@telefonica.com e andressa.mertins@telefonica.com, neste ato representada pelo Sr. Claiton Merg Carvalho e pela Sra Andressa Simone Mertins de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD nº 2500/2023, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Supressão quantitativa consensual, consistente na desativação de 21 (vinte e uma) linhas telefônicas do Contrato nº 17/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no sistema pós-pago, abrangendo ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas, acesso gratuito à caixa postal, serviços de mensagem SMS (1.000 mensais), franquia mínima de dados de 20 GB, fornecimento de SIM card, serviço de gestão e fornecimento de smartphone em regime de comodato, para atender a todas as localidades com unidades do TRT14, nos Estados de Rondônia e Acre, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Supressão quantitativa consensual, consistente na desativação de 21 (vinte e uma) linhas telefônicas do Contrato nº 17/2024, mantendo-se as demais condições técnicas já contratadas, o que equivale a 34,42% (trinta e quatro e quarenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivada no PLS e anuída pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 2500/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais), com aplicação a partir da assinatura deste termo aditivo e sem prejuízos de eventuais glosas nas linhas já desativadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)
1	Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no sistema pós-pago, abrangendo ligações locais e de longa distância nacional ilimitada, acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS (1.000 mensais); franquia mínima de dados com 20 GB, fornecimento de SIMCARD, serviço de gestão e fornecimento de smartphone em regime de comodato, para atender todas as localidades com unidades do TRT14, nos Estados de Rondônia e Acre, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência	R\$ 176,00	40	R\$ 7.040,00	R\$ 84.480,00	R\$ 211.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 2500/2023

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
CLAITON MERG CARVALHO
TELEFÔNICA BRASIL S.A
CONTRATADA

(assinado digitalmente)
ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A
CONTRATADA